CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07 / 12 / 00

Regina Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 05 / 89

PROJETO DE LEI Nº 079/89

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Luzia, na forma que indica

VEREADOR Edgar Mendes

LEI Nº 6472 DE 21 / 06 / 89

DIOM Nº 9151 DE 30 / 06 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6472 DE 21 DE JUNHO DE 1989

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Luzia, sociedade civil, sem fins lucrativos. com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE JUNHO DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes Atila COMO R. LATOR
Em 22 / 05 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 079/89

A Comissão de Legislação
Em 10 / 5 / 1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 29 / 05 / 1989
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Luzia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de maio de 1989.

Vereador - Edgar Mendes Filho

Aprovado em 2a. Discussão
Em 30 / 5 / 1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação da Comunidade de Santa Luzia, tem como objetivo promover o desenvolvimento da educação, cultura, assistência social, médico-hospitalar, bem como assistir ao setor odontológico, materno-infantil, etc.

Desta forma acreditamos que a presente propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de maio de 1989.

Edgar Mendes Filho
Vereador - Edgar Mendes Filho

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30 / 5 / 1989
Presidente

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
54.497 - 05.04.88
FORTALEZA-CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA
A PARTIR DA DATA DE 28 DE JANEIRO DE 1988.
CITAR A RUA: CONSELHEIRO ARAÚJO LIMA Nº 1536 NO BAIRRO HENRIQUE JORGE.

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito ás 15:00 h. Ocorreu a reunião que culminou com a fundação da Associaçao da comunidade de Santa Luzia tendo como sede provisória a rua Conselheiro Araújo Lima, 1536 Bairro Henrique Jorge, na ocasião da escolha da diretoria que contou com a participação da maioria da comunidade, na oportunidade foi eleita a primeira diretoria com mandato no período de dois anos, foi definido que essa diretoria terá o prazo de sessenta dias para a elaboração do estatuto. Foi realizada a eleição da Associação e a diretoria ficou assim constituida.
PRESIDENTE: Francisca Anselmo dos Reis.
DIRETOR GERAL: José Adailson Ferreira do Nascimento.
VICE-DIRETOR: Damião Vitel da Silva
1º SECRETÁRIO: Luciano Lopes
2º SECRETÁRIO: Francisco Leonardo de Brito.
1º TESOUREIRO: Maria Leão da Silva Saldanha.
2º TESOUREIRO: Clovis Costa Lima.
CONSELHO FISCAL:
Edvan Ripardo Pereira
Francisca Mônica da Silva Rodrigues
Maria Silva do Nascimento
Maria José da Silva Rodrigues
Liduina Ferreira Lopes
Lucivanda Severo da Silva
Nada mais a tratar, a Senhora presidente deu por encerrado os trabalhos, do qual, eu Luciano Lopes, Lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os integrantes da diretoria.

Fortaleza, 28 de Janeiro de 1988.

Francisca Anselmo dos Reis
PRESIDENTE

Luciano Lopes
1º SECRETÁRIO

Liduina Ferreira Lopes
CONSELHO FISCAL

Visto,
Francisco Carlos de Brito
O.A.B. CE nº 3.450

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676
Fones: 226-9595 e 221-2520
Fortaleza-CE.
O presente documento encontra-se registrado neste Cartório, MICROFILMADO sob n.º de ordem e data, abaixo:
54.497 - 05.04.88
ANGELA MARIA MORAIS CORRÊIA VIANA
OFICIAL
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
SUBSTITUTO

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Presidente- Francisca Anselmo dos Reis. Brasileira, Solteira, Prenda do Lar. Residente a rua José Leite Gondin nº 745. Antonio Bezerra. Ident. 365.739 CPF. 322641283 00

DIRETOR- José Adailson Ferreira do Nascimento. Brasileiro, casado, Militar. Residente a rua Coronel Francisco Bento Nº 10," Henrique Jorge. Ident. 13.467 CPF. 073413185-68.

VICE DIRETOR- Damião Vitel da Silva. Brasileiro, Casado, Construtor, Residente a rua Macapá Nº 199 Henrique Jorge. Ident. 477.125 CPF 143556713 72.

1º Secretário- Luciano Lopes. Brasileiro, Casado, Comerciante. residente a rua Elisbão Veloso Nº 85 Henrique Jorge. Ident. 1.210.665 CPF. 203505975-53.

2º Secretário- Francisco Leonardo de Brito. Brasileiro, Solteiro, " Bancário residente a rua Macapá Nº 123 Henrique Jorge. Ident. 342 611-82 CPF. 232 381 863 - 53

1º Tesoureiro- Maria Leão da Silva Saldanha. Brasileira, Casada, " Prenda do Lar. Residente a rua Coronel Francisco " Bento Nº 10 Henrique Jorge. Ident. 965 527 CPF. 219 488 523 49

2º Tesoureiro- Clovis Costa Lima. Brasileiro, Solteiro, Fotografo. Residente a rua Elisbão Veloso Nº 18 Henrique Jorge Ident. 1.237.001 CPF. 036-5206328 96.

CONSELHO FISCAL:
Maria Silva do Nascimento. Brasileira, Casada, Prenda do Lar. Residente a rua Coronel Francisco Bento Nº 12. Henrique Jorge. Ident. 327.472 CPF. 3626270633 72.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

...tivos, superior e de honra, dirigir e deci-
dir tudo referente a esta associação. Será uma
...rio Mato Jr. - Fortaleza-CE o responsaveis '
...s.10/10 REGISTRO No. 67027 filhos e de sua
...ata: 14/04/88 Emls.: 250,00 ro a assistência
...Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial e. já citadas no Es

NRP 17819 – B

★★★ Santa Luzia

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA.A Associação da Comunidade de Santa Luzia é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede à rua Conselheiro Araujo Lima nº1536 Henrique Jorge.Tem por finalidade promover o desenvolvimento de forma generalizada. É administrada por uma diretoria e um conselho fiscal.Com duração por tempo indeterminado,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA-PRESIDENTE-FRANCISCA ...DOS REIS,bras.,solteira,prenda do lar,residente à rua José Leite Gondim nº745-A.Bezerra;Diretor-JOSÉ ADAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO,bras.,casado,militar;VICE-DIRETOR-DAMIÃO VITEL DA SILVA,bras.,casado,construtor;1º SECRETÁRIO-LUCIANO LOPES,bras.,casado,comerciante;2ºSECRETÁRIO-FRANCISCO LEANDRO DE BRITO,bras.,solteiro,bancário;1ºTESOUPEIRA-MARIA LEÃO DA SILVA SALDANHA,bras.,casado,prenda do lar;2ºTESOUREIRO-CLOVIS COSTA LIMA,bras., solteiro,fotografo.

NRP 17818 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA LIGA DA VILA BETÂNIA-A LIGA DA VILA BETÂNIA,é uma sociedade civil, sem fins lucrativos,fundada em 15.02.1975,com sede na rua Inglaterra,21-bairro de Vila Betânia.Tem por finalidade atividades várias, tais como sociais,recreativas,esportivas e outras,ficando proibida a prática de jogos de azar.É administrada por uma diretoria e um Conselho Fiscal.Cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-ADEMAR ROCHA BENEVIDES,bras.,casado,func.p.estadual,residente à rua Inglaterra,21-bairro de Vila Betânia;VICE-PRESIDENTE-MILSON MOURA GONDIN,bras.,solteiro,estudante; SECRETARIO-FRANCISCO PEDRO DE MATOS,bras.,casado,geologo ; TESOURÉIRO-CESAR AUGUSTO CARVALHO PONTES,bras.,casado , func.p.Federal;CONSELHO FISCAL:EFETIVOS-MILTON MONTEIRO GONDIN,bras.,casado,estudante;RAIMUNDO NONATO DA COSTA , bras.,casado,eletricista;RAIMUNDO NONATO C.ALENCAR,bras., casado,comerciário; SUPLENTES: SABINO APOLÔNIO,bras.,casado,comerciante;RAUL BESSA,bras.,casado,contador é MA-...

...zo de duração por tempo indeterminado.Cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados, em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA-PRESIDENTE-FRANCISCA DE SOUSA FREITAS,bras.,casada,func.pública,residente à rua Major Cicero S/N-Centro-Pacatuba;VICE-PRESIDENTE-RAIMUNDO LIMA RODRIGUES,bras.,casado,comerciante; 1ºSECRETÁRIO-JOSÉ LUIZ SILVA CAVALCANTE,bras.,solteiro,estudante;2ºSECRETÁRIO-MARIA VILANY QUEIROZ SILVA,bras., solteira,estudante;1ºTESOUREIRO-FRANCISCO SAMPAIO DE SOUSA,bras.,solteiro,operário;2ºTESOUREIRO-CARLOS ALBERTO RIBEIRO,bras.,solteiro,operário.CONSELHO FISCAL-EFETIVOS-DURVAL FREIRE DE MEDEIROS FILHO,bras.,casado,agricultor; JOAQUIM DE SOUSA MARTINS,bras.,casado,comerciante;JOANA MARINHO BARROS,bras.,casada,agricultora;SUPLENTES-LUIZ JEOVÁ DE LIMA,bras.,solteiro,comerciante;FRANCISCA CILENE DA SILVA POSSIDÔNIO,bras.,casada,doméstica e MARIA VILANÍ FERRER CAMPOS,bras.,casada,operária;DEPARTAMENTO DE JORNALISMO-ENOQUE DA SILVA ALVES,bras.,casado,professor, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS MONTEIRO,bras.,casado,professor;DEPARTAMENTO DE SEGURANCA JURÍDICA-FRANCISCO CLEBER FERREIRA,bras.,casado, Advogado;DEPARTAMENTO DE SAÚDE-HELENA FERRER DA SILVA, bras.,casada,Aq.Saúde;DEPARTAMENTO DE URBANISMO HABITAÇÃO E TRANSPORTE-FRANCISCO CORDEIRO DE QUEIROZ,bras.,casado,professor;DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA MULHER-ALDELI PEREIRA DE SOUSA,bras.,casada,Aq.de saúde;DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA-LUIZ CARNEIRO DO NASCIMENTO-bras.,casado,ubandista;DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO-GONÇALO AMARANTE GOMES,bras.,casado,agricultor;DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER-JOSÉ ANTONIO DE SOUSA,brasileiro,casado,militar;DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA-MARIALICE CAVALCANTE,bras.,solteira,estudante.

NRP 17817 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA CRECHE COMUNITÁRIA "SEMENTE DA LIBERDADE".A Creche Comunitária "Semente da Liberdade" é uma sociedade civil, sem fins lucrativos,com sede no Parque Genibaú e Foro em Fortaleza-Ce.Tem por finalidade prestar assistência as crianças carentes do parque e adjacências,visando a melhoria das condições de vida destas e seus pais.É administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Com duração indeterminada,cabendo ao diretor a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA:DIRETORA-MARIA JÚLIA MONTEIRO DE SOUSA,bras.,casada,doméstica,residente à rua Boa Esperança,323;VICE-DIRETOR-JOSÉ BENTO FILHO,bras., casado;SECRETÁRIO-MARIA COELHO ALVES,bras.,solteira;TESOUREIRO-GERCINA GOMES BENTO,bras.,casada;DIRETOR DE SAÚDE-GERARDA COSTA FERNANDES,bras.,solteira;DIRETOR DE EDUCAÇÃO-MARIA ALVES TEIXEIRA,bras.,casada;DIRETOR DE PROMOÇÕES-INÁCIA SOARES DE SOUSA NETA,bras.,solteira.

...uma melhor qualidade de vida;promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre saúde,educação,habitação,urbanismo,segurança pública,lazer e todos os outros da vida da população,através de cursos,palestras,atividades artísticas,culturais,esportivas e recreativas,com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Tendo duração por tempo indeterminado,cabendo a representação ativa, passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados, em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congenere. A DIRETORIA-PRESIDENTE:EMIDIO BEZERRA SOARES JÚNIOR,bras.,solteiro,estudante,residente a rua Pereira avalcante,S/N; VICE-PRESIDENTE-JOSÉ SOARES BEZERRA,bras.,casada,agricultor;1ºSECRETÁRIO-PAULO ROBERTO CAVALCANTE,bras.,solteiro,estudante;2ºSECRETÁRIO-ANDRE RODRIGUES EDUARDO,bras.,solteira,estudante; 1ºTESOUREIRO-DURVAL FREIRE DE MEDEIROS FILHO, bras.,casado,agricultor;2ºTESOUREIRO-JOEDIR FERREIRA LOURENÇO,bras.,casada,agricultor;

★★★

NRP 17817 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO FECHADO-A.M.A.F-A Associação dos moradores do Alto Fechado é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em pacatuba.Tem por finalidade organizar os moradores do bairro com vistas a defesa de seus interesses e reivindicações junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre saúde,educação,habitação,urbanismo,segurança pública,lazer e todos os outros da vida da população,através de cursos,palestras,atividades artísticas,culturais,esportivas e recreativas,com o fim de preparaa os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Com duração por tempo indeterminado,cabendo a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis,por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados, em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congenere.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MANOEL BENEDITO DA SILVA,bras.,viúvo,agricultor;VICE-PRESIDENTE-FRANCISCO LIMA DA SILVA,bras.,casado,agricultor;1ºSECRETÁRIO-MARIA JOVELINA DA SILVA OLIVEIRA,bras.,casada,professora;2ºSECRETÁRIO-MARIA GISLAENE FERNANDES DA SILVA,bras., casada,doméstica;1ºTESOUREIRO-VERA LÚCIA DE PAULA LIMA,bras.,casada,professora;2ºTESOUREIRO-PEDRO GOMES DA SILVA,bras.,casado,agricultor.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fazer provas junto ao Fichário Central, que a Associação da Comunidade de Santa Luzia se encontra em pleno funcionamento, tendo sua sede própria situada à rua Conselheiro Araújo Lima nº 1536 - bairro Henrique Jorge.

Fortaleza, 03 de Novembro de 1988.

Elizabete Romão

ELIZABETE CRUZ ROMÃO
Chefe da DIVISÃO de Apoio às COMUNIDADES.

Visto:

MARIA DAS GRAÇAS GOMES RODRIGUES
Coordenadora do DAC.

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

12 361 135/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO		15 4	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2	
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA		17 0	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL — 12 CÓDIGO: 6 1 2 1 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: CONS ARAUJO LIMA *
17 NÚMERO: 1536 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: HENRIQUE JORGE — 20 CEP: 60510 * — 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 322 284 283 — CONTROLE: 00
26 NOME: FRANCISCA ANSELMO DOS REIS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fort., 06 de Abril de 1.988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Francisca Anselmo dos Reis

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000-7 — ANO: 88 — GRUPO: 01 — NÚMERO: 1389

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
14/04/88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 14 — MÊS 04 — ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

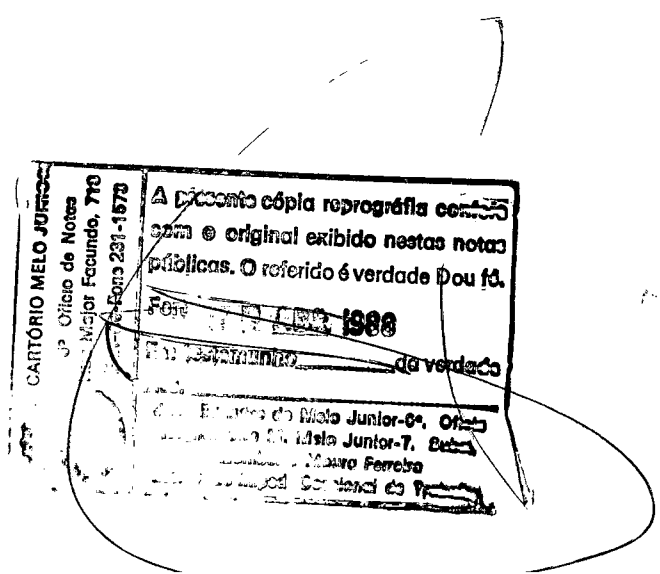

CARTÓRIO MELO JUNIOR
3º Ofício de Notas
Major Facundo, 710
Fone 231-1578

A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade Dou fé.

Fora [illegible] 1988

Em testemunho _____ da verdade

[illegible] de Melo Junior-6º. Ofício
[illegible] Melo Junior-7. Subst.
[illegible] Mauro Ferreira
[illegible] Comarca de [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 057 /89

Ao projeto de Lei nº 079/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 5 / 1989
Presidente

O Verador Edgar Méndes submeteu à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Lúzia,na forma que indica."

A Associação da Comunidade de Santa Lúzia, tem como objetivo promover o desenvolvimento da educação,cultura,assistência social,médico-hospitalar,bem como assistir ao setor odontológico,materno - infantil,etc.

Neste Termos esta Comissão manifesta-se favorável à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 24 de maio de 1989.

PRESIDENTE

,RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

APROVADO
EM 31/05/89
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 079/89.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Luzia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1989.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

MAPR

Ofício nº 845/89

Fortaleza, 1º de junho de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Luzia, sociedade civil, sem fins lucrativos. com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Luzia, sociedade civil, sem fins lucrativos. com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 12361135/0001-61

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 322841293-00

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA CONS ARAUJO LIMA

NÚMERO: 1536

COMPLEMENTO:

CEP: 60510

BAIRRO / DISTRITO: HENRIQUE JORGE

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X]

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]

IMPORTAÇÃO [ ]

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]

RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ]

MINERAIS NO PAÍS [ ]

ENERGIA ELÉTRICA [ ]

SOBRE SERVIÇOS [ ]

1129733

M2805

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA DO DISTRITO DE HENRIQUE JORGE - FORTALEZA, CEARÁ.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/10 REGISTRO No. 67027
Data: 14/04/88 Emls.: Cr$ 230,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica do Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ARTIGO 1º - A Associação da Comunidade de Santa Luzia do Distrito de Henrique Jorge, criada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), sedeada na rua Conselheiro Araujo Lima Nº 1536 no Henrique Jorge, é composta pelos moradores do referido distrito, que livremente queiram dela tomar parte, sendo dirigida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal. eleitos democraticamente por uma Assembléia Geral.

§ 1º - A Associação da Comunidade de Santa Luzia, não tem carater politico partidario ou religioso, nem discriminação de sexo, raça, nivel social ou econômico.

§ 2º - A Associação da comunidade de Santa Luzia não terá fins lucrativos e não remunerará qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal e colaboladores " que prestem serviços a mesma.

§ 3º - A Associação da comunidade de Santa Luzia existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

ARTIGO 2º - São Finalidades da Associação:

§) Organizar os moradores do bairro com vista à defesa dos seus interesses e reinvidicar junto aos poderes a execução de medidas que lhes assegurem a satisfação de suas nescessidades fundamentais, de modos a lhes garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Defender o Bairro nos Assuntos de Saneamento limpeza Pública todas as vezes que os órgãos Públicos se tornarem negligentes.

c) Promover ações formativas, informativas e práticas em todos os aspectos de vida da população, preparando os moradores para alcansarem os objetivos.

d) Promover atividades que visem as reinvidicações de providencia sôbre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros " aspectos de vida da População.

Pag. 3/10 REGISTRO No. 6/027
Data: 14/04/00 Emis. 40,00
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

c) Promover a integração entre as instituiçoescongêneres para a resolução de problemas diversos.

g) Estimular a troca de experiencia e a realização de ações comuns entre a população e a de outros bairros, sempre que haja para isso a necessidade:

I - Assistir aos nescessitados.

II- Apoiar as ações básicas de saúde e educação, tendo como pontos de relevo, assistência as crianças em idade escolar, como também, aos invalidos, idosos e gestantes.

III- Proteger a educação da criança (Órfãs) abadonadas que vivem nas vias Públicas, sujeita a fome, ao vício, ao Analfabetismo, á contravenção e ao crime, por falta de amparo bem como pais comprovadamente pobres, por meio de colocação familiar, internamente em creches, instituição de proteção ao menor, etc.

§ 1º - No cumprimento dos seus obejetivos a Associação poderá firmar convênios, acordos e contratos com entidades Públicas ou privadas, Federais, Estaduais ou Municipais, Nacionais ou Internacionais.

§ 2º - Elaborar planos, programas e projetos que propiciem o desenvolvimento da instituição e a realização dos seus objetivos e de capitaliza-la para melhoria e aperfeiçoamento de sua assistência e para tanto poderá contar com recursos oriundos de seu quadro social e daqueles resultantes do convênios firmados, auxílios ou subvenções provinientes dos governos Federal, Estadual, ou Municipal, doações por pessoas físicas, juridicas, legados, etc.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

ARTIGO 3º - A Diretoria será composta de um presidente, um Diretor, um vice Dirctor, um prâmeiro secretário, um segundo secretário, um Tesoureiro, e um segundo Tesoureiro.

ARTIGO 4º - COMPETE A DIRETORIA:

a) Executar os programas áprovados em Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades a Associação e Distribuir responsabilidade entre os membros da mesma.

c) Aplicar a ação da Associação ao nível do bairro de tal modo que o conjunto da população participante das atividades que o venham beneficiar.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/10 REGISTRO No. 67027
Data: 14/04/00 Valor: R$ 50,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

d) Propagar as atividades a Associação através dos diversos meio de comunicação de massa para assim, incentivar as demais comunidades do Estado.

e) Nomear representantes de setores do bairro para levantamento de necessidades, os quais agirão conforme orientação da Diretoria.

f) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, indicando um Diretor para cada departamento que venha a criar.

g) Reunir-se Extraórdinariamente mediante a convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal.

Paragrafo Único:

Os membros da Diretoria respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 5º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA:

1) Presidente:

- Representa ativa, passiva, judicial, extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar as diversas atividades programadas, devidamente aprovadas e opostas em execução.
- Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "PAGUE-SE" após o visto do tesoureiro.
- Assinar com o Secretário as atas de reuniões, Assembléias, assim como as correspondências da Associação.

2) DIRETOR:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

3) VICE DIRETOR:

- Auxiliar o Diretor, substituindo em suas faltas.

4) PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- Redigir a assinar com o Presidente as atas de reuniões da Diretoria e da Assembóia Geral, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado

5) SEGUNDO SECRETÁRIO:

- Auxiliar o 1º Secretário e substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

6) PRIMEIRO TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade
- Assinar cheques com o Presidente
- Efetuar pagamentos com o "PAGUE-SE" do Presidente

Pag. 5/10 REGISTRO No. 4/82
Data: 14/04/00 Emls.: R$ 30,00
Valido c/ Obito e Rubr. Oficial

7) SEGUNDO TESOUREIRO:

- Auxiliar o Primeiro tesoureiro e substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

CARTÓRIO MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 6º - O Conselho Fiscal será composto de seis (06) membros, sendo três (03) efetivos e (03) suplentes.

§ Único - Dos menbros do Conselho Fiscal, um será ELEITO para presidente do mesmo.

ARTIGO 7º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria e a viabilidade desta.

- Convocar a Diretoria para prestação de Contas.

- Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.

- Convocar a ASSEBLÉIA GERAL sempre que houver dúvida sobre as despesas apresentadas pela Diretoria e que esta mesma manifeste má vontade em prestar os esclarecimentos devidos ao conselho Fiscal.

- Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que os moradores participem.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assebléia geral é o poder máximo da Associação, sendo de sua exclusiva copetência,

- Eleger os menbros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

- Cessar o mandato de qualquer menbro da Diretoria ou do conselho Fiscal que estiver agindo em desacordo com este estatuto.

- Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.

- Deliberar sobre todo e qualquer assunto do interesse da Associação.

- Reunir-se ordinariamente e extraórdinariamente.

CAPÍTULO V

DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º - O Quadro Social da Associação será constituido de pessoas residentes no Distrito sendo que os associados serão qualificados, nas seguintes categorias:

I - Sócio Fundador

II- Sócio Contribuinte

III-Sócio Benemerito

Pag. 6/10 REGISTRO No. 57027
Data: 14/04/00 Emls.: 30,00
Valido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

Sócios Contribuintes os que nesta categoria ingressarem na Associação pós a sua fundação.

ARTIGO 10º - O Titulo de Sócio Benomerito será concedido, por decisão da Diretoria, a quem tenha prestado relevantes serviços ou feito doações significativas a Associação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARQUIVO

ARTIGO 11º - O Titulo de Sócio Honorário será consedido, por decisão da Diretoria, a quem tenha prestado relevante serviço a comunidade e que seja referendado, pela Assembléia Geral, pessoa Pública.

ARTIGO 12º - São considerados Sócios todos os moradores de 18 anos devidamente inscritos na Associação Comunitária.

§ 1º - São Direitos dos Sócios:

- Votar e ser votado nas eleições gerais.
- participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
- Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação" ao conjunto dos associados.

§ 2º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais resoluções aprovadas em Assembléia Geral e pela Diretoria.
- Prestar a Associação através de sua Participação ativa em toda e qualquer e qualquer atividade por ela realizada.
- Contribuir financeiramente para com a Associação, conforme determinação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13º - A Diretoria se Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mes em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da Associação e para distribuir responsabilidades.

ARTIGO 14º - A Diretoria reunir-se-á mensamente com o conselho Fiscal e demais associados para prestar informações e avaliar suas atividades. nestas reuniões todos os membros da Associação a voz e voto.

ARTIGO 15º - A Convocação de reunião extraordinárias, será feita através de cartas circulares entregues até quarenta e oito horas, antes da realização da reunião.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 16º - A eleiçao para a escolha da diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de dois em dois anos, não podendo ser reeleito o Presidente da Associação e do Conselho Fiscal para dois mandatos consecutivos.

Cartório Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/10 REGISTRO No. 67027
Data: 14/04/00 Emls.: 250,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

§ 1º A Eleição para a Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ocorrer trinta dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

§ 2º - O mandato da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal tem um prazo de dois anos.

§ 3º - O prazo para inscrições de chapas ocorrerá trinta dias antes das eleições Gerais.

§ 4º - As chapas que concorrerá as eleições gerais deverão estar compostas de Diretoria e Conselho Fiscal, discriminando os respectivos nomes.

CAPÍTULO VIII
DAS RENDAS

ARTIGO 17º - As rendas da Associação será constituida das contribuições dos seus membros, subvenções governamentais, doações especiais resultado de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

ARTIGO 18º - Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência - Quando com palavras ou atitudes desrrespeitosas, para com seus companheiros, membros do grupo.

b) Suspensão - Quando, reincidirem nas falhas acima citadas ou cometerem outras que comprometem o bom funcionamento e imagem do grupo.

c) Exclusão - Em casos de reincidências nas faltas anteriores, em casos de agreções corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para se beneficiarem ou ainda em beneficio de terceiros, para o que deve haver a devida comprovação.

ARTIGO 19º - Todo e qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem justificativas por escrita, será desligada, assumindo o suplente respectivo ou no caso de não existencia do suplente será indicada um novo nome pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAIS

ARTIGO 20º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o cumprimento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/10 REGISTRO No. [illegible]/027
Data 14/04/88 Emis.: [illegible]0,00
Válido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ARTIGO 21º - Este Estatuto só poderá ser alterado ou reformulado por decisão da Assembléia Geral que deverá contar, para tal fim com a participação de 2/3 dos seus associados, em primeira covocação, maioria simples em segunda convocação.

ARTIGO 22º - A Associação só será Extinta por deliberação da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral, e, com a extinção da Associação da Comunidade de Santa Luzia do Distrito de Henrique Jorge, todo seu patrimonio será destinado a uma instituição congênere " que seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

ARTIGO 23º - A Associação poderá criar Núcleos em varias localidades do Distrito de Henrique Jorge.

ARTIGO 24º - Os casos não previsto neste Estatuto serão resolvidos " pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de os moradores aparem Assembléia Geral, sendo que os sócios não respondem pélas obrigações sociais e juiridicas desta entidade.

Fortaleza (Ce), 20 de Março de 1988.

Presidente: Francisca Anselmo dos Reis

Francisca Anselmo dos Reis. Brasileira, solteira, Prenda do Lar. Residente a rua José Leite Gondin Nº 745. Antonio Bezerra. CPF. 322 641 283 00.

Diretor: José Adailson Ferreira do Nascimento. Brasileiro, casado, Militar. residente a rua Coronel Francisco Bento, " Nº 10, Henrique Jorge. CPF. 073 413 185 - 68.

José Adailson Ferreira do Nascimento

Vice Diretor: Damião Vitel da Silva. Brasileiro, casado, construtor. residnete a rua Macapá Nº 199. Henrique Jorge. CPF. 143 556 713 72.

Damião Vitel da silva

1º Secretária: Luciano Lopes. Brasileiro, casado, comerciante. Residente a rua Elisbão Veloso Nº 85. Henrique Jorge. CPF. 203 505 975- 53.

Luciano Lopes

2º Secretário: Francisco Leonardo de Brito. Brasileiro, solteiro, " Bancário. Residente a rua Macapá Nº 123 Henrique Jorge. CPF. 232 381 863 - 53.

Francisco Leonardo de Brito

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Reg. 9/10 REGISTRO No. 47027
Data: 14/04/000 Emol.: 10,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1º Tesoureiro: Maria Leão da Silva Saldanha. Brasileira, casada, " Prenda do Lar. Residente a rua Coronel Francisco " Bento Nº 10 Henrique Jorge. CPF. 219 468 5[illegible]

Maria Leão da Silva Saldanha

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

2º Tesoureiro: Clovis Costa Lima. Brasileiro, Solteiro, Fotografo. Residente a rua Elisbão Veloso Nº 18. Henrique Jorge. CPF. 036 5206328 96.

Clovis Costa Lima

Visto
Francisco Carlos de Brito
D.A.B de 3.450

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 057 /89

Ao projeto de Lei nº 079/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 5 / 1989
Presidente

O Verador Edgar Mendes submeteu à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Lúzia,na forma que indica."

A Associação da Comunidade de Santa Lúzia, tem como objetivo promover o desenvolvimento da educação,cultura,assistência social,médico-hospitalar,bem como assistir ao setor odontológico,materno - infantil,etc.

Neste Termos esta Comissão manifesta-se favorável à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 24 de maio de 1989.

PRESIDENTE

,RELATOR

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes Atila COMO RELATOR
Em 02 / 05 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 079/89

A Comissão de Legislação
Em 10 / 5 / 1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 29 / 05 / 1989
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação da Comunidade de Santa Luzia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de maio de 1989.

Vereador - Edgar Mendes Filho

Aprovado em 2a. Discussão
Em 30 / 5 / 1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação da Comunidade de Santa Luzia, tem como objetivo promover o desenvolvimento da educação, cultura, assistência social, médico-hospitalar, bem como assistir ao setor odontológico, materno-infantil, etc.

Desta forma acreditamos que a presente propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de maio de 1989.

Edgar Mendes Filho
Vereador - Edgar Mendes Filho

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20 / 5 / 1989
Presidente